



SINTIBREF-MG

MEMBRO:

CEAS-MG • CMAS: Contagem e Juiz de Fora • CEDCA-MG • CMDCA: Juiz de Fora e Uberaba • URCMAS Zona da Mata • FDDCA • FNAS



Sindicato dos Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas do Estado de Minas Gerais

Ofício 002/2018

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2018

Às Instituições Benéficas Religiosas e Filantrópicas e seus respectivos empregados,

Assunto: Reforma Trabalhista e impactos da CCT 2018/2019

Prezados Dirigentes e Representados,

O Sindicato dos Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas do Estado de Minas Gerais – SINTIBREF-MG, vem por meio deste esclarecer a respeito da Lei 13.467/2017 (Reforma Trabalhista) que entrou em vigor a partir de 11 de novembro de 2017 e seus impactos na negociação coletiva da categoria.

A referida lei altera substancialmente dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e muitas destas alterações impactam diretamente a vida do trabalhador, reduzem ou suprimem direitos já garantidos, além de dificultar o alcance de novas conquistas. No entanto, em relação à Convenção Coletiva de Trabalho, o contexto é contrário, a Lei 13.467/17 valorizou a negociação coletiva, prevalecendo-a, inclusive, sobre a Lei trabalhista vigente.

No que concerne a negociação coletiva, tem-se por mudança substancial a sua valorização, já que os instrumentos normativos a partir da vigência da Lei prevalecem sobre a legislação, exceto naquilo em que lhe for vedado legalmente, previsto nos arts. 611-B da CLT. Neste panorama, as Convenções Coletivas de Trabalho firmadas entre o SINTIBREF-MG e SINIBREF-MG, estão em pleno exercício de validade e legalidade, e todas as condições garantidas devem ser cumpridas pelos integrantes da categoria econômica representada.

A Convenção Coletiva de Trabalho é um instrumento coletivo com força legal, reconhecida sua grandeza constitucional através dos artigos 7º, XXVI, da CF/88 e art. 611, da CLT e as cláusulas convencionadas devem ser respeitadas. Cabe-nos esclarecer que os benefícios (seguro de vida em grupo, plano odontológico, programa de assistência familiar) previstos em Instrumento Normativo, devem ser cumpridos na integralidade pelas partes abrangidas e que a Lei 13.467/17 não desconstituiu sua validade, pelo contrário, reforçou a necessidade de cumprimento da negociação coletiva.

O citado Instrumento prevê ainda condições de salário, reajuste, benefícios sociais, horas extras, estabilidade, jornadas de trabalho, aceitação de atestados, procedimentos para marcação de homologação, descontos de mensalidade social, contribuições sindicais, além das demais condições inerentes às Instituições e empregados da categoria. Lembre-se de manter os dados da Instituição e seus respectivos empregados atualizados e de observar todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho vigente, disponível na íntegra em nosso site: www.sintibref-minas.org.br ou diretamente no site do Ministério do Trabalho.

Por fim, esclarecemos que o intuito do Sintibref-MG é garantir que todos os direitos dos empregados da categoria sejam resguardados e esperamos continuar nossa trajetória sindical pautada no esclarecimento e diálogo permanente, a fim de que haja o devido cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho sem a necessidade de promovermos as medidas judiciais cabíveis.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer solicitações e esclarecimentos.

Diretoria
SINTIBREF-MG

Sintibref MG

O caminho
do bem

Sede Belo Horizonte: Rua Rodrigues Caldas, 703. Santo Agostinho | 30.190-120 | (31) 3423-8686

Norte de Minas: Montes Claros. Rua Porto Alegre, 106. Centro | 39.400-089 | (38) 3212-6449

Sul de Minas: Pouso Alegre. Rua Adolfo Olinato, nº 310, sala 04, Centro. | 37.550-118 | (35) 3423-8756

Triângulo Mineiro e Alto Parnaíba

Uberlândia: Avenida Suíça, 30, sala 02. Tiberi | Cep: 38.405-024 | (34) 3224-6115

Uberaba: Rua Marquês do Paraná, 156. Estados Unidos. | 38.015-170 | 3315-1654

Vale do Aço: Ipatinga. Av. Castelo Branco, 483 LJ 11. Centro Comercial. Horto. | 35.160-294 | (31) 3821-8892

Vale do Mucuri: Teófilo Otoni. Rua Epaminondas Otoni, 702 sl 607. Centro. | 39.802-010 | (33) 3522-3295

Zona da Mata: Juiz de Fora. Av Barão do Rio Branco, 2053 sl 804. Centro. | 36.013-020 | (32) 3215-1392